

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada do setor de engenharia para a execução de serviços de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, preparação e compactação do subleito, execução de base, assentamento manual das pedras, compactação final, urbanização e sinalização viária, conforme normas técnicas vigentes, visando melhorar as condições de trafegabilidade, segurança e durabilidade das vias urbanas e rurais do município de Reserva/PR.

1.2. DA QUANTIDADE

LOTE	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN.	VALOR TOTAL
1	Pavimentação Poliédrica em Pedras Irregulares nos seguintes trechos: - Rua Ernestina de Castro Lanhoso – Prolongamento sentido Anta Gorda (a partir do cruzamento com Rua Tibagi até estaca E8); - Rua Sibelle Marcondes de Almeida – Loteamento Céu Azul (trecho entre Travessa 05 e Rua “A”); - Rua “A” – Loteamento Céu Azul (trecho entre Travessa 03 e Rua “D”, no Loteamento Céu Azul (Suê); - Rua “B” Vila Rural – VAU (conforme localização em projeto).; - Estrada Pinhal Preto – (em frente ao Col. Albano G. Martins); - Rua – Localidade Estação Rodoviária; - Estrada do Faxinal Fino – Sentido Erval de Cima (conforme localização em projeto).; - Estrada Anta Magra – Sentido Anta Gorda (a partir do pavimento existente até à estaca E9);	6.894,90	m ²	R\$ 875.295,45



	• Rua Amantino de Oliveira Xavier – Ligação para o Loteamento Santos Dumont; • Rua José Adolfo Nemecek – Final da Rua (conforme localização em projeto); • Estrada Paineiras – Acesso a Igreja (conforme localização em projeto).			
VALOR TOTAL				R\$ 875.295,45

1.2.1. O valor para a execução total do objeto da licitação é de R\$ 875.295,45 (oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

1.3. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

1.3.1. A adoção do parcelamento da solução não se mostra recomendável sob a perspectiva da eficiência técnica e operacional. A centralização da execução sob a responsabilidade de um único contratado permite melhor coordenação das etapas, controle integral da Administração Pública e atribuição clara de responsabilidades quanto ao cumprimento dos prazos, da qualidade e dos resultados esperados.

1.3.2. Nas obras de pavimentação poliédrica, as etapas executivas apresentam forte interdependência, exigindo sequência lógica e integrada. O processo inicia-se com a preparação e regularização do subleito, seguido da execução da base, assentamento manual das pedras, rejuntamento e compactação final, além da sinalização e urbanização complementar. A fragmentação dessas fases entre diferentes empresas poderia comprometer a uniformidade da execução, aumentar retrabalhos, gerar atrasos e elevar os custos globais da obra.

1.3.3. Do ponto de vista econômico, a contratação integral mostra-se mais vantajosa, pois permite a diluição de custos indiretos, como administração local, mobilização e desmobilização, além de favorecer melhores condições de negociação com fornecedores e subcontratados, refletindo em preços mais competitivos.

1.3.4. Ademais, a divisão dos serviços entre empresas do mesmo ramo não amplia significativamente a concorrência e pode, inclusive, configurar fracionamento indevido do objeto, prática vedada pela Lei nº 14.133/2021.

1.3.5. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação não traria benefícios à Administração Pública, podendo comprometer a eficiência, economicidade e qualidade da execução. Por tais razões, recomenda-se a realização da contratação de forma integral.



1.4. DA NATUREZA

- 1.4.1. Trata-se de uma obra comum de Engenharia, tendo como objetivo a execução de serviços de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, regularização e compactação do subleito, execução de base, assentamento das pedras, compactação final, urbanização e sinalização viária.
- 1.4.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, considera-se obra toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, que implique intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.
- 1.4.3. A contratação desses serviços poderá ocorrer por meio da modalidade Concorrência (art. 6º, XXXVIII), inclusive na forma eletrônica, utilizando-se o critério de menor preço, conforme previsto na legislação, garantindo celeridade, economicidade e transparência ao processo licitatório.
- 1.4.4. Dessa forma, a adequada caracterização da obra é essencial para definir a forma de contratação e assegurar a legalidade, competitividade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

1.5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 1.5.1. O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, estendendo-se até a conclusão da obra e a emissão do laudo técnico de recebimento definitivo dos serviços pela Secretaria de Planejamento.
- 1.5.2. Na ocorrência de pedidos de prorrogação do prazo de vigência, deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativas da fiscalização.
- 1.5.3. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pela Secretaria de Planejamento.
- 1.5.4. Eventual prorrogação de prazo solicitada pela Contratada sem justificativa fundamentada, e admitida pela Secretaria de Planejamento por mera liberalidade, não será computada para efeito de aplicação de reajuste anual ou de repasse de custos administrativos.

4



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

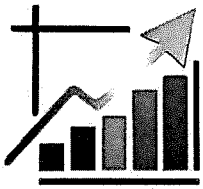
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

1.6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO

- 1.6.1. O prazo de vigência de execução conforme cronogramas disponibilizados por trecho, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

2.

Página 4



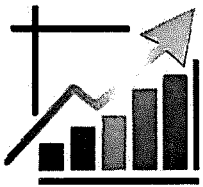
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias do Município de Reserva reveste-se de grande relevância para o aprimoramento da infraestrutura viária local. Atualmente, o tráfego ocorre sobre leito natural, sujeito a irregularidades que comprometem a mobilidade, elevam o risco de acidentes e geram desconfortos à população, como poeira em períodos secos e lama em épocas chuvosas.
- 2.2. Ressalta-se que parte expressiva dessas vias atende comunidades de baixa renda, de modo que a pavimentação proposta representa não apenas uma melhoria estrutural, mas também uma ação de inclusão social, com impacto direto na qualidade de vida dos moradores.
- 2.3. Adicionalmente, a intervenção contribuirá para a fluidez do tráfego, a integração urbana e a redução de custos operacionais com manutenção de veículos públicos e particulares. Diante disso, cabe ao Poder Público viabilizar sua execução, em conformidade com as diretrizes de mobilidade e infraestrutura previstas nas políticas públicas municipais, promovendo segurança viária, desenvolvimento urbano sustentável e bem-estar coletivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A contratação visa a execução da obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto em vias urbanas da sede do município de Reserva/PR, conforme Projeto Executivo aprovado, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.
- 3.2. Os serviços previstos contemplam, minimamente, as seguintes etapas, com suas respectivas descrições:
- 3.2.1. **Serviços preliminares:** Implantação de canteiro de obras, mobilização de equipamentos, limpeza e preparo da área, incluindo a remoção de materiais inadequados e o nivelamento do terreno.
- 3.2.2. **Regularização e compactação do subleito:** Execução do nivelamento e da compactação da camada de solo, garantindo estabilidade e suporte adequado à estrutura do pavimento.

2.



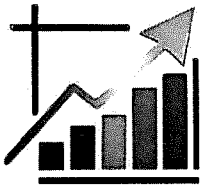
- 3.2.3. **Execução da base:** Aplicação e compactação da camada de base com material granular, cascalho ou brita graduada, conforme especificações técnicas, para garantir suporte e distribuição uniforme de cargas.
- 3.2.4. **Assentamento das pedras:** Colocação manual das pedras irregulares de basalto sobre a base, ajustadas e niveladas de modo a formar uma superfície resistente e contínua.
- 3.2.5. **Rejuntamento e compactação final:** Preenchimento dos espaços entre as pedras com pó de pedra ou areia, seguido de compactação mecânica, garantindo estabilidade e uniformidade à superfície.
- 3.2.6. **Sinalização viária:** Execução de sinalização horizontal e vertical conforme o Código de Trânsito Brasileiro, priorizando segurança e organização do tráfego.
- 3.2.7. **Serviços diversos:** Execução de acabamentos e ajustes necessários para a entrega completa e funcional da obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Os serviços serão prestados por empresa do ramo de construção civil, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.
- 4.2. A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021;
- 4.3. Para a presente contratação foi elaborado Projeto executivo, memoriais descritivos, com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

4.4. Requisitos Técnicos da Contratação

- 4.4.1. Definição do local de execução das obras, a saber: conforme projeto;

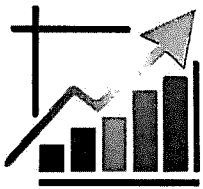


- 4.4.2. Definição das obras a serem executadas, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- 4.4.3. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- 4.4.4. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- 4.4.5. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- 4.4.6. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- 4.4.7. Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- 4.4.8. Definição de cláusulas e condições para a execução que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- 4.4.9. Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

4.5. Requisitos de Sustentabilidade

- 4.5.1. Os serviços de pavimentação poliédrica deverão fundamentar-se no uso racional de recursos naturais, materiais e equipamentos, evitando desperdícios de insumos, geração excessiva de resíduos, consumo elevado de água e energia. Sempre que possível, deve-se priorizar o uso de fontes de energia renovável e práticas sustentáveis durante a execução da obra.

R



- 4.5.2. A empresa contratada deverá possuir pleno conhecimento e responsabilidade quanto à segurança das pessoas envolvidas na execução dos serviços, especialmente no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 4.5.3. Será também de responsabilidade da contratada a coleta, remoção e destinação ambientalmente correta dos resíduos e rejeitos sólidos e líquidos gerados durante a execução dos serviços, atendendo às normas ambientais aplicáveis.
- 4.5.4. Deverá ser observada a proteção de nascentes, cursos d'água, mananciais e da vegetação existente nas áreas de intervenção. Qualquer dano causado à hidrografia, fauna ou flora será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser adotadas medidas corretivas e preventivas conforme a legislação ambiental vigente.
- 4.6. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados**
- 4.6.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 4.6.2. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- 4.6.3. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- 4.6.4. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- 4.6.5. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- 4.6.6. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 5.1.1. Os principais resultados esperados com a execução da pavimentação poliédrica no município de Reserva/PR são a melhoria da mobilidade urbana, o aumento da segurança viária e a valorização da infraestrutura pública local.

R.



- 5.1.2. Além disso, o projeto beneficiará diretamente regiões de baixa renda, promovendo inclusão social, conforto e qualidade de vida à população.
- 5.1.3. Com a execução dos serviços de preparo de subleito, base, assentamento de pedras, rejuntamento, compactação, urbanização e sinalização viária, pretende-se garantir uma infraestrutura durável, segura e de fácil manutenção, reduzindo custos futuros e aumentando a eficiência da malha viária municipal.
- 5.1.4. Dessa forma, o projeto contribui para o desenvolvimento urbano sustentável, favorece a integração entre bairros, valoriza imóveis e áreas comerciais e fortalece a economia local, refletindo diretamente na melhoria do bem-estar coletivo e no avanço da infraestrutura do município.

5.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.2.1. A Contratada deverá se apresentar a Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação para receber as diretrizes e assinatura da Ordem de Serviço, bem como informações complementares para a execução do objeto.

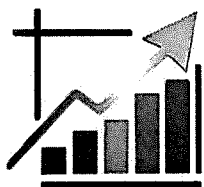
6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DA GESTÃO

- 6.1.1. Gestor da contratação: Lucas Santana Bergmann – Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica.

6.2. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.2.1. Fiscal Titular: Engenheira Civil Krislaine A. C. Carvalho – CREA PR-164.553/D.
- 6.2.2. Fiscal Suplente: Engenheiro Civil Davi Pacheco Rickli – CREA PR-201.298/D.
- 6.2.2.1. Quaisquer exigências da gestão e fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, sem ônus para o Contratante e nos prazos estabelecidos.
- 6.2.2.2. A fiscalização, exercida no interesse do Contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, por qualquer dano que venha causar ao Contratante ou a terceiros.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.1. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <https://www.reserva.pr.gov.br/legislacaoView/?id=13427> :
- 7.1.1.1. O pagamento será realizado mediante medição dos serviços, a qual ocorrerá após a aprovação dos projetos pelos órgãos competentes responsáveis pela sua análise.
- 7.1.1.2. Para fins de recebimento, a Contratada deve apresentar a nota fiscal, comprovante de regularidade relativa à Receita Federal e FGTS (*em face do disposto no § 3º, do Art. 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal n.º 14.133/21*);
- 7.1.2. A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação;
- 7.1.3. No corpo da nota fiscal deverá ser informado o n.º do contrato, n.º da ordem de fornecimento e o n.º da nota de empenho correspondente;
- 7.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais estas serão devolvidas à Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 7.1.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.1.6. O pagamento será efetuado por meio de remessa ou transferência do valor em favor da Contratada, conforme dados bancários indicados na proposta.
- 7.1.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 7.1.8. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da Administração, for entregue parcialmente.
- 7.1.9. Não será efetuado qualquer pagamento se houver pendência na regularidade fiscal da empresa ora contratada.



8. FORMAS E CRITÉRIOS NA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. DO CRITÉRIO

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.1.2. Da modalidade de licitação “CONCORRÊNCIA”

8.1.2.1. A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.1.3. Do critério de julgamento “MENOR PREÇO”

8.1.3.1. Conforme disposto no artigo 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a modalidade de concorrência permite a utilização de diferentes critérios de julgamento, entre os quais se destacam: Menor preço; Melhor técnica ou conteúdo artístico; Técnica e preço; Maior retorno econômico; Maior desconto.

8.1.3.2. A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor valor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

2.



8.2. CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

- 8.2.1. Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados neste Termo de Referência, considerando-se a parcelas de maior relevância. A comprovação será feita por meio de apresentação de Atestados emitidos por entidades públicas ou privadas devidamente Certificados pelo CREA ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional, em atendimento à quantidade mínima exigida pela Lei nº 14.133/2021, **(será permitido o somatório de atestados)**:

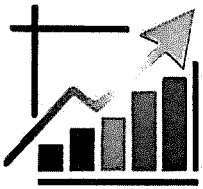
SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares	1.250,00 m ²

8.3. CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

- 8.3.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhados, obrigatoriamente, das respectivas Certidões de Acervos Técnicos – CAT, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, em nome do responsável técnico, que comprovem a elaboração de projetos pertinentes e compatíveis em características, qualidade e quantidade aos abaixo descritos **(será permitido o somatório de atestados)**:

SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares	500,00 m ²

7.



8.3.1.1. A exigência de qualificação técnica no presente Termo de Referência fundamenta-se na necessidade de assegurar que a empresa contratada possua a experiência e a capacidade técnica necessárias para executar o objeto licitado com a qualidade, eficiência e segurança esperadas. Essa medida é devidamente respaldada pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 67, que regula a habilitação e execução contratual, garantindo a proteção do interesse público e a conformidade com os objetivos do contrato.

8.3.1.2. Nesse contexto, as exigências apresentadas nos itens de qualificação técnica visam garantir que a empresa selecionada tenha capacidade de desenvolver os serviços especializados de mais relevância sobre o contrato. Tal comprovação é essencial para propiciar a agilidade da administração municipal em captar recursos financeiros externos do governo federal e estadual com a rápida apresentação e aprovação de projetos para garantia de convênios.

8.3.2. Além disso, ao exigir experiência prévia em serviços de complexidade equivalente ou superior, a Administração assegura que os recursos públicos serão empregados de forma eficiente, reduzindo riscos de falhas e retrabalhos que poderiam comprometer o interesse público.

8.3.3. Portanto, a qualificação técnica apresentada neste Termo de Referência é essencial para garantir que a empresa contratada seja tecnicamente capaz de executar os serviços contratados com o mais alto padrão de qualidade, atendendo às necessidades da população e promovendo o uso racional dos recursos do município.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. DO ORÇAMENTO

9.1.1. A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no Projeto Executivo, observando os preços de referência disponibilizados pelo SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, principal tabela utilizada no orçamento de obras públicas no Brasil, elaborada e atualizada pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE.

9.1.2. Será considerada a última publicação oficial do SINAPI, de forma a garantir que os valores estejam atualizados e condizentes com os custos reais do mercado.

R.



9.1.3. Na hipótese de inexistência de composição no boletim de referência do SINAPI, deverá ser apresentada a composição unitária de preços do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes para permitir o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores considerados (tais como memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos).

9.1.4. Deverá ainda constar a identificação do responsável técnico pela elaboração do orçamento, assegurando a conformidade legal e a rastreabilidade das informações.

9.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

9.2.1. A Planilha Orçamentária integra o presente Termo de Referência como anexo, constituindo-se em elemento indispensável para a definição dos custos e a adequada avaliação da proposta

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O recurso orçamentário para quantidade, no valor de **R\$ 875.295,45 (oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, e será utilizado conforme a Rubrica:

10.1.1. **05.002.15.451.0012.1001 - 4.4.90.51.00.00 - Pavimentação Urbana e Rural.**

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

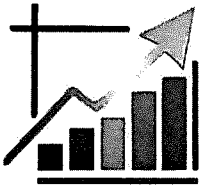
11.1. A assinatura do Contrato com a firma vencedora está prevista para 3 (três) dias úteis após a homologação desta licitação pela Autoridade Superior.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A empresa vencedora, durante a vigência do contrato, se compromete a:

12.1.1. Executar a totalidade do objeto contratado em estrita conformidade com o Projeto Executivo, observando todas as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as boas práticas da engenharia, assegurando qualidade, segurança e durabilidade da obra;

12.1.2. Executar correções, caso solicitadas pelo fiscal, em até 7 dias úteis.



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

- 12.1.3. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.4. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 12.1.5. Responder por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 12.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- 12.1.7. O município, durante a vigência do contrato se compromete a:
- 12.1.8. Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato;
- 12.1.9. Proporcionar a empresa vencedora todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;
- 12.1.10. Promover, por intermédio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo, qualitativo e de prazos do objeto do contrato.

13. DAS GARANTIAS

- 13.1. De acordo com a Lei 14.133, Art. 98, será exigido a garantia de 5 % do valor inicial do contrato.



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na sua não aceitação.
- 14.2. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei n.º 14.133/21.
- 14.3. Ao apresentar a proposta deve-se considerar que as especificações contidas no Termo de Referência são as mínimas exigidas para a participação no certame.
- 14.4. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, impostos, transportes, taxas, dentre ou outras;
- 14.5. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.
- 14.6. Informações adicionais sobre os serviços poderão ser consultadas junto a Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, através do telefone: (42) 98418-9405 ou pelo e-mail: seplanreserva@gmail.com.

Reserva, 07 de novembro de 2025.

Davi Pacheco Rickli

Engenheiro Civil do Município

CREA PR-201298/D

Lucas Santana Bergmann

Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica